

de mora.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 11. de abril de 1966

Orestes Sheller
Prefeito Municipal
Julio Saltoé - Secretário Municipal

Lei nº 88

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para aquisição de um trator, e dá outras providências
Orestes Sheller, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e, em sancionando e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, com a Secretaria dos Negócios do Oeste, para aquisição de um trator para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem. (D. M. E. R.).

Art 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar em caráter irrevogável, Procuração à Secretaria dos Negócios do Oeste, para efeito de representação da Prefeitura Municipal nos atos de aquisição de máquinas Rodoviárias, cuja venda foi oferecida, na Concorrência Pública, veiculada pelos Editais nos 1. e 2/66, publicados no Diário Oficial do Estado, bem como outorgar a mesma Secretaria, a faculdade de disposição das competentes parcelas das Cotas dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, inclusive recebe-las junto a Delegacia Fiscal do Imposto de Renda e Consumo e, Tesouro do Estado de Santa Catarina respectivamente e, dá-las em garantia.

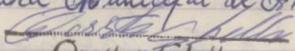
Art 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento Bancário da Cidade de Chapecó,

o numerario necessario para pagamento inicial para aquisição de máquinas Rodoviárias, mencionadas no art 2º.-

Parágrafo único - O numerario acima mencionado será creditado na conta "Prefeitura, conta aquisição de Máquinas Rodoviárias - Editais 1 e 2/66.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 11 de abril de 1966


Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Dalbó, Secretário

Lei nº 89

Abre Crédito Especial, e dá outras providências
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e, e sanciona a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 2.596.969,- (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros) para pagamento por juros de mora, provenientes dos serviços prestados pelo Trator T.D.-14, de propriedade da firma Pinta e Terras Ltda, dos exercicios de 1963, 1964 e 1965 a este Município.

Art 2º - Para ocorrer às despesas desta Lei, servirá o excesso de arrecadação, verificados no decorrer do exercicio.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 11 de Abril de 1966

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Julio Dalbó, Secretário Municipal